



0194

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO N° 6.821, DE 01 DE ABRIL DE 1992

Dispõe sobre o reajuste de valor venal atribuído a imóvel transmido, para fins de cálculo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis.

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, Prefeito Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 56, da Lei Complementar nº 002, de 17 de dezembro de 1990,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Para efeito de cobrança de Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis mediante ato oneroso "inter vivos", a vigorar durante o mês de abril, fica reajustado o valor venal vigente em janeiro de 1991 e utilizado para lançamento do Imposto Territorial Rural.

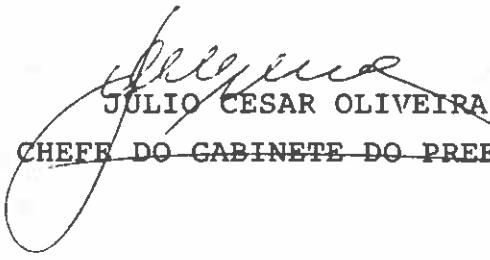
Parágrafo Único - O reajuste de que trata o presente artigo, será obtido pela multiplicação dos valores venais vigentes em janeiro, pelo coeficiente 7,0244 (sete inteiros, duzentos e quarenta e quatro décimos de milésimos).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 01 de abril de 1992, 347º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH

Publicado no Gabinete do Prefeito, aos 01 de abril de 1992.


JULIO CESAR OLIVEIRA

CHEFE DO CABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO

07/04/92

